



Ano 15 N° 3800

Divulgação terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Página 7

Publicação quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 002/2024

Processo administrativo nº 003/2026

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 39.323.733/0001-00, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 1731 - Centro Empresarial Paiaguás – sala 1510 em Cuiabá-MT, torna público que intenciona realizar a renovação do Contrato nº 02/2024, por meio da formalização do 2º Termo Aditivo, para a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Contabilidade Pública, compreendendo a elaboração de levantamentos contábeis, balancetes e relatórios mensais correspondentes à movimentação financeira, patrimonial e orçamentária da ARIS/MT, com a empresa POLICON Tecnologia e Gestão Ltda, no valor total anual R\$ 46.864,32 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), de acordo com a Lei Federal 14.133 /21 nos seus artigos 105 e 107.

Informamos que A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS – MT, estará disponibilizando o processo completo na sede da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS/MT. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, fazer sua manifestação.

Cuiabá - MT, 27 de janeiro de 2026.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente – ARIS-MT

AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO N° 001/2024

Processo administrativo nº 002/2026

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 39.323.733/0001-00, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 1731 - Centro Empresarial Paiaguás – sala 1510 em Cuiabá-MT, torna público que intenciona realizar a renovação do Contrato nº 01/2024, por meio da formalização do 2º Termo Aditivo, referente à locação de licença de software de gestão pública integrado ao sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a empresa POLICON Tecnologia e Gestão Ltda, no valor de R\$ 47.497,68 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a Lei Federal 14.133 /21 nos seus artigos 105 e 107.

Informamos que A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS – MT, estará disponibilizando o processo completo na sede da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso - ARIS/MT. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, fazer sua manifestação.

Cuiabá - MT, 27 de janeiro de 2026.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente – ARIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 001/2025

"Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da CRFB/88 e complementação remuneratória aos Servidores do Legislativo e dá outras providências".

Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcos Nunes Gomes, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Fica autorizado a reposição salarial aos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado do Legislativo Municipal na ordem de 3,90% (três e noventa centésimos por cento), por força do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, estendida aos Servidores Públicos Efetivos Inativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A reposição de que trata o Art. 1º, passará a vigorar a partir de Janeiro de 2026, com os moldes consignados nos anexos I e II que passam a fazer parte integrante da Lei nº. 4604/2024.

Art. 3º Fica autorizada a complementação remuneratória para fins de cumprimento do pagamento do salário mínimo nacional, aos comissionados que, após aplicação da Revisão Geral Anual, não atingirem o valor mínimo previsto em norma regulamentadora, qual seja, R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026.